



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 246/2003.**  
**(De 23 de abril de 2003)**

Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Incentivo a Pequenos Empreendedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei.

**Art 1º** - Fica autorizado o Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros a instituir, Programa de incentivo a Pequenos Empreendedores, tendo por objetivo promover auxílio e orientação gratuitos aos Novos Empreendedores que pretendem se estabelecer no Município

**Art. 2º** - O Programa de incentivo a Pequenos Empreendedores terá como finalidade:

I - Fornecimento de informações sobre o mercado de bens e serviços, por setor econômico, atividade econômica e região urbana do Município, que permitam uma melhor análise por parte do pequeno empreendedor sobre a viabilidade do empreendimento;

II - Prestação de informações sobre incentivos fiscais e formas de apoio ofertadas pelo Poder Publico para o implemento de atividades econômicas no município e região;

III - Informações sobre o regime legal diferenciado a que podem estar sujeitas às micro-empresas de pequeno portê;

IV - Orientação sobre os procedimentos a serem seguidos para abertura do empreendimento no município;

**Art. 3º** - Para execução das ações previstas neste artigo, fica facultado ao Município firmar convênio, com instituições públicas, privadas, de acordo com o serviço a ser prestado e a conveniência do mesmo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2003.

**Gilson dos Anjos Silva**  
Prefeito